



Câmara Municipal de Jacareí

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 03, DE 22.05.2017

ASSUNTO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO – DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, DA FRENTE POPULAR EM DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

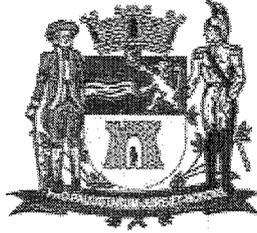
AUTORA: VEREADORA LUCIMAR PONCIANO.

DISTRIBUÍDO EM: 22.05.2017.

PRAZO FATAL:

DISCUSSÃO ÚNICA

<p style="text-align: center;">Aprovado em Discussão Única</p> <p style="text-align: center;">Em.....de.....de 2017</p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;">Presidente</p>	<p style="text-align: center;">REJEITADO</p> <p style="text-align: center;">Em.....de.....de 2017</p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;">Presidente</p>
<p style="text-align: center;">Aprovado em 1ª Discussão</p> <p style="text-align: center;">Em.....de.....de 2017</p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;">Presidente</p>	<p style="text-align: center;">ARQUIVADO</p> <p style="text-align: center;">Em.....de.....de 2017</p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;">Secretário-Diretor Legislativo</p>
<p style="text-align: center;">Aprovado em 2ª Discussão</p> <p style="text-align: center;">Em.....de.....de 2017</p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;">Presidente</p>	<p style="text-align: center;">Retirado de Tramitação</p> <p style="text-align: center;">Em.....de.....de 2017</p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;">Presidente</p>
<p style="text-align: center;">Adiado em.....de.....de 2017</p> <p style="text-align: center;">Para.....de.....de 2017</p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;">Secretário-Diretor Legislativo</p>	<p style="text-align: center;">Adiado em.....de.....de 2017.</p> <p style="text-align: center;">Para.....de.....de 2017</p> <p style="text-align: center;">.....</p> <p style="text-align: center;">Secretário-Diretor Legislativo</p>
<p>Encaminhado às Comissões nºs:</p>	<p>Prazo das Comissões:</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

N.º do Processo
3908/2017

Nº do Protocolo
1964/2017

Data do Protocolo
22/05/2017 15:17:46

Tipo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Número

3/2017

Principal/Acessório
Principal

Autoria:

LUCIMAR PONCIANO

Ementa:

Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Jacareí, da FRENTE POPULAR EM DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO TRABALHO, e da outras providências.



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Jacareí, da **FRENTE POPULAR EM DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO TRABALHO**, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E A SUA PRESIDENTE, VEREADORA LUCIAMR PONCIANO, PROMULGA O SEQUINTE DECRETO:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Jacareí, em caráter definitivo, a Frente Popular em Defesa do Meio Ambiente e do Trabalho.

Art. 2º Compete à Frente Popular em Defesa do Meio Ambiente e do Trabalho, sem prejuízo de outras atribuições decorrente de sua natureza institucional, realizar estudos, debates e tomar providências no sentido de:

- a) proteger os componentes da biodiversidade;
- b) promover a conservação da diversidade de espécies;
- c) restaurar, manter ou reduzir o declínio das populações de espécies ameaçadas;
- d) promover a conservação da diversidade genética;
- e) promover o uso e o consumo sustentáveis de produtos da natureza;
- f) encontrar meios para enfrentar as ameaças à biodiversidade;
- g) enfrentar as ameaças das mudanças climáticas e poluição à biodiversidade;
- h) manter os bens e serviços da biodiversidade para sustentar o bem-estar humano;
- i) manter a capacidade dos ecossistemas de fornecer bens e serviços e sustentar modos de vida;
- j) preservar a riqueza ambiental do território de Jacareí, em especial o Rio Paraíba do Sul, os recursos híbridos e as áreas de preservação permanente (APP);



k) promover o desenvolvimento de atividades como o Cooperativismo e outras do mesmo gênero.

l) encontrar meios de promover a geração de mais e melhores postos de emprego na cidade de Jacareí, com igualdade de oportunidades e tratamento para todos os munícipes;

m) buscar a erradicação de qualquer meio de trabalho escravo e eliminar a possibilidade de trabalho infantil, especialmente em suas piores formas;

n) fortalecer a integração de empresas e instituições com potencial de abertura de novos postos de trabalho, como um instrumento de ação para a erradicação do desemprego na cidade de Jacareí;

o) promover o fortalecimento do sistema público de empregos, trabalho e renda por meio da integração das políticas de qualificação profissional, e da intermediação de mão de obra;

p) promover o desenvolvimento de iniciativas legislativas e de políticas para facilitar a transição das atividades informais para a formalidade;

q) incentivar e proporcionar meios para a implantação de atividades que procurem desempenhar o benefício comum por meio de ação conjunta e objetiva visando a obtenção de melhoria da qualidade de vida dos envolvidos;

Art. 3º A Frente Popular em Defesa do Meio Ambiente e do Trabalho do município de Jacareí, organizará debates, simpósios, seminários e outros eventos em sintonia com sua temática.

Art. 4º A Frente Popular em Defesa do Meio Ambiente e do Trabalho, no município de Jacareí, manterá relações com a comunidade, empresas públicas e privadas, instituições, Ministério Público e outras frentes similares.

Art. 5º A Frente será composta por Vereadores da Câmara Municipal de Jacareí e por representantes da sociedade que a ela aderirem voluntariamente, assim como representantes do comércio, microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas do município de Jacareí, obedecendo ao seguinte:

I – a composição da Frente deve ser realizada por Vereadores, que a ela aderirem de forma facultativa, representantes do comércio, microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas do município de Jacareí;

II - a Frente será constituída por até dois membros de cada representação da sociedade que se apresentarem para a sua composição.

Art. 6º. Os trabalhos da Frente Popular serão coordenados por um Presidente e um Vice-Presidente, escolhidos dentre os Vereadores



interessados, que terão mandato de dois (2) anos e serão escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta de seus aderentes.

Art. 7º As reuniões da Frente Popular serão públicas, realizadas, periodicamente, nas datas e nos locais estabelecidos por seus integrantes.

§1º As reuniões de que trata o caput deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de todos os interessados.

§2º Para possibilitar a mais ampla participação da sociedade, a Frente Popular utilizará todas as formas disponíveis de publicidade de seus trabalhos.

Art. 8º Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Popular em Defesa do Meio Ambiente e do Trabalho do município de Jacareí, sumário das conclusões das reuniões, seminários, simpósios e encontros, para a divulgação ampla na sociedade.

Art. 9º No caso de despesas decorrentes da execução desta resolução, as mesmas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art.10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 12 de maio de 2017.

LUCIMAR PONCIANO

Vereadora – PSDB



JUSTIFICATIVA

A presente proposição, que dispõe sobre a criação, no âmbito desta Casa Legislativa, da Frente Popular em Defesa do Meio Ambiente e do Trabalho, têm como finalidade unir dois segmentos fundamentais para o fomento responsável da vida em sociedade: cooperativismo e sustentabilidade. É primordial, em um mundo globalizado, estimular crescimento e geração de renda, sem deixar o cuidado para com a Mãe Terra de lado.

Nesse contexto, a cidade de Jacareí é rica em fauna e flora, trazendo na figura do Rio Paraíba do Sul um dos seus expoentes de crescimento e importância, não só para a cidade, como também para a região do Vale do Paraíba. A conservação desses mananciais de água, bem como da mata atlântica presente por meio do Viveiro Municipal e a imensidão de riquezas que nos é designado como patrimônio, exigem a união do trabalho e a preservação do meio ambiente como fonte de renda para as pessoas, sem se perder a consciência ecológica.

Portanto, serve esta proposição para manifestar que a principal vantagem ao envolver tais segmentos, sem dúvidas, é a organização do trabalho, incitando, de modo consciente e responsável, os menos favorecidos que não possuem condições de enfrentar o mercado de trabalho, devido a inúmeros fatores, para que estes aumentem a produtividade em prol do município, bem como valorizar as condições do exercício de cada função e o bem estar familiar.

O momento pelo qual o Brasil se encontra, exige dos poderes públicos todas e quaisquer medidas necessárias para que haja fomentação dos postos de trabalho, com o devido envolvimento da sociedade civil, que contribui plenamente nesse processo de reabilitação econômica, social e ambiental.

É notório e válido, neste ensejo, salientar o quão preocupados com as comunidades estão as cooperativas. Sem as práticas cooperativistas e sustentáveis, o sistema econômico do Planeta e o próprio Planeta estarão comprometidos.

Cabe a nós, por meio desta Frente Popular, estimular políticas públicas com a finalidade de desenvolver sustentavelmente as comunidades, por meio de um trabalho conjunto, que integre as ideias em prol da coletividade de modo efetivo, sem discriminações de sexo, raça, ideologia política e/ou religiosa, além de promover um diálogo aberto e periódico, protegendo os componentes da biodiversidade e proporcionando meios para que as atividades empreendedoras executadas sejam de inteiro benefício comum, consolidando-se como um mecanismo de luta para erradicação do desemprego em nossa cidade.

Por tudo isso, estamos certos do apoio dos nobres vereadores desta Casa para a aprovação desse projeto.

LUCIMAR PONCIANO

Vereadora – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



JACAREÍ, 22 de maio de 2017

DE: Setor de Projetos
PARA: Secretaria de Assuntos Jurídicos - Consultor Chefe

Referência:

Processo: 3908/2017
Proposicao: Projeto de Decreto Legislativo nº 3/2017

Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Jacareí, da FRENTE POPULAR EM DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO TRABALHO, e da outras providências.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar Propositura

Ação: Propositura Protocolada

Complemento: Projeto protocolado. Segue para manifestação do Jurídico.

Providências: Elaborar Parecer Jurídico

Benedito Anselmo Tursi
Secretário Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



JACAREÍ, 26 de maio de 2017

DE: Secretaria de Assuntos Jurídicos - Consultor Chefe
PARA: Setor de Projetos

Referência:

Processo: 3908/2017

Proposicao: Projeto de Decreto Legislativo nº 3/2017

Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Jacareí, da FRENTE POPULAR EM DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO TRABALHO, e da outras providências.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar Parecer Jurídico

Ação: Devolvido para Cancelamento

Complemento:

Providências: Providenciar seguimento de processo devolvido a pedido

Jorge Alfredo Cespedes Campos
Consultor Jurídico
OAB/SP 311.112